

PROCESSO Nº 3666/2024 – TJMA
CONTRATO Nº 0003_I/2021 – TJ/MA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003_I/2021-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, através da sua unidade orçamentária **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ: 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 88.633.680/0002-02, com sede na SHS Quadra 6 – Bloco A, Conjunto A – Sala 905, Complexo Brasil 21, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.316-102, Fone: (61) 3964-7777, neste ato representada por seu representante legal **Sr. GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA** – Diretor Executivo, portador da carteira de identidade n.º 2.044.374_SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º. 002.500.921-40, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003_I/2021 - TJMA**, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato de Prestação de Serviços nº 003_I/2021-TJMA firmado entre as partes em 05/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, o **REAJUSTE** do valor do contrato, previsto na Cláusula Dez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **05/03/2024** e término em **05/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Pelo presente instrumento o contrato fica reajustado tendo como base o **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, que apresentou percentual de 4,6211%.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.862.137,77 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5.3. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho, 2024NE000354-FERJ, emitida em 26/02/2024, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP – 12692024**, e encontra amparo legal no art. 57, II, c/c Art. 40, inciso XI e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA
Representante Legal